



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
(Processo Administrativo Nº 193/2026)

- 1.1 **OBJETO:** *Credenciamento de pessoa jurídica para subsidiar a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas para a coleta e análise de exames a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR;*

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 21/09/2026 as 08:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até 09/10/2026, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: 14/10/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>

FONE: (41) 3063-2205

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu - PR, 17 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, inscrito no CNPJ nº95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, sítio eletrônico <https://itaperucu.pr.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 04/2023 de 10 de janeiro de 2023, e de outras normas aplicáveis, realizará **Credenciamento de pessoa jurídica para subsidiar a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de Laboratorio de Analises Clinicas para a coleta e analise de exames a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR**; conforme art. 79, I da Lei Federal nº. 14.133/21. O certame será conduzido pelo Agente de contratação com assistência da equipe de apoio.

01. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para subsidiar a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de Laboratorio de Analises Clinicas para a coleta e analise de exames a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR;

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Termo de Referência e demais anexos do Edital e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletronica, por meio do site <https://bnccompras.com>;

2.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, no tempo da licitação impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Itaperuçu ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

2.3.2. Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública do Município de Itaperuçu;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Itaperuçu, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas a licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja conjugê, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Empresa reunida em consorcio, quaisquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

2.3.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 TCU Plenário);

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vedados pela legislação trabalhista.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuçu, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. As inscrições no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Serão credenciadas e contratadas todas as pessoas jurídicas que atenderem, integralmente, às exigências de habilitação previstas neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.5. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos entre todos os credenciados de forma isonômica e proporcional, mediante rateio do valor total estimado anual (R\$ 414.000,00) entre as empresas credenciadas, observada a capacidade operacional declarada por cada uma, de modo que nenhuma empresa credenciada seja excluída da prestação dos serviços em razão da existência de outras credenciadas.

3.6. Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;

3.7 O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

3.8 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

3.9 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

3.10 - 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico exclusivamente pela plataforma: <https://bnccompras.com>.

4.2 Os documentos, deverão ser anexados na plataforma, a partir do dia 21/09/2026, até o prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da data da publicação.

4.3 As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.2, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

4.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line;

4.4 Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Itaperuçu.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Fotocópia da Cédula de Identidade RG e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;

b) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;

c) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;ou

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

5.1.3 Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4 Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou Inscrição da licitante em Conselho Regional da categoria pelo período de mínimo de 1 (um) anos e Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de aptidão da licitante com experiência comprovada para a execução de serviços em âmbito municipal/estadual/federal, compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

b) o contratado deve ter cadastro no SUS até a formalização do contrato

d)- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Apresentação de diploma de cada profissional emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC bem como apresentação de prova de inscrição do profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa com registro ativo no respectivo Conselho de classe de no mínimo de 1 (um) ano de exercício na função e SCNES ativo;

b) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica e experiência técnica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

OBS: Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa licitante tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época com a empresa licitante.

5.1.5 Relativos à Regularidade Social

a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

5.1.6 INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

a) A instituição interessada no presente credenciamento deverá comprometer-se a **instalar e manter, durante toda a vigência do credenciamento, unidade de atendimento no Município**, destinada à execução dos serviços objeto deste Edital, observadas as normas técnicas, sanitárias, administrativas e legais aplicáveis (ver anexo II deste);

b) - A unidade de atendimento deverá estar localizada em raio máximo de 3 km (três quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se, para fins de aferição da distância, o trajeto viário entre a sede da Secretaria e o endereço onde será instalada a unidade;

c) - A exigência prevista no (a) justifica-se pela necessidade de garantir **acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, agilidade na prestação dos serviços, redução dos deslocamentos, eficiência logística, economicidade para a Administração Pública e continuidade da assistência à saúde**, especialmente considerando a necessidade de coleta de materiais, encaminhamento de usuários, disponibilização de resultados e demais procedimentos relacionados ao objeto do credenciamento;

d) - A instituição interessada deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui condições efetivas para instalação da unidade no Município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração formal, assinada pelo representante legal, de que se compromete a instalar e manter unidade de atendimento no Município, dentro do raio estabelecido neste Edital;

II – documento que demonstre a **disponibilidade jurídica do imóvel** destinado à instalação da unidade, podendo ser apresentado contrato de locação, contrato de comodato, escritura pública, matrícula do imóvel acompanhada de autorização do proprietário, ou outro documento juridicamente idôneo;

III – **consulta prévia de viabilidade, certidão de uso e ocupação do solo ou documento equivalente**, quando exigível, que demonstre a possibilidade de instalação da atividade no endereço indicado;

IV – declaração de que dispõe de **capacidade técnica, operacional e financeira** para realizar as adequações necessárias à instalação e ao funcionamento da unidade;

V – apresentação de **cronograma de implantação**, contendo as etapas necessárias para instalação, adequação e início efetivo das atividades;

VI – declaração de ciência de que a unidade somente poderá iniciar a prestação dos serviços após o atendimento das exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis.

e) - Após a formalização do credenciamento, a instituição deverá concluir a instalação e disponibilizar a unidade para atendimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo diverso expressamente estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) - Antes do início da prestação dos serviços, a instituição deverá apresentar os **alvarás, licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes**, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, quando aplicáveis à atividade desenvolvida.
- g) - A instituição credenciada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da instalação, adequação, manutenção e funcionamento da unidade, incluindo despesas com imóvel, equipamentos, pessoal, mobiliário, licenças, autorizações, adequações estruturais e demais providências necessárias à execução dos serviços.
- h) - A unidade instalada deverá permanecer em funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, em condições adequadas de estrutura física, equipamentos, pessoal e atendimento, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de credenciamento.
- i) - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar **vistoria e fiscalização das instalações**, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- j) - A alteração do endereço da unidade durante a vigência do credenciamento dependerá de **prévia comunicação e anuência da Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o novo endereço atender integralmente à exigência do raio máximo de 3 km (três quilômetros) e às demais condições previstas neste Edital.
- l) - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a não instalação da unidade no prazo estabelecido, a ausência das licenças necessárias ao funcionamento ou a instalação em endereço que não atenda ao limite territorial estabelecido, poderá ensejar a **não efetivação do credenciamento, suspensão da execução dos serviços ou descredenciamento**, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas neste termo e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA TERRITORIAL

- A delimitação da localização da unidade prestadora dos serviços em raio máximo de 3 km (três quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde decorre de necessidade objetiva da Administração, relacionada à natureza dos serviços de saúde objeto do credenciamento e à necessidade de assegurar atendimento acessível, célere e contínuo aos usuários.
- A medida visa reduzir o tempo e os custos de deslocamento dos usuários e da Administração, facilitar a logística de coleta e encaminhamento de materiais, permitir maior agilidade na disponibilização dos resultados e possibilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A exigência também busca garantir maior eficiência, economicidade, acessibilidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente para usuários que dependem do transporte público ou do transporte disponibilizado pelo Município.

5.1.7 Da proposta de preços

- a) **Requerimento para credenciamento** conforme modelo (ANEXO III)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL ANUAL APROXIMADO
1	Procedimentos laboratoriais da tabela SUS conforme tabela SigTap SUS em anexo durante um periodo de 12 (doze) meses	-	R\$ 414.000,00

Lote	Função	Descrição	Quant.	Horario Atendimento
1	Procedimentos laboratoriais da tabela SUS	Realização de procedimentos laboratoriais conforme tabela SigTap SUS em anexo durante um periodo de 12 (doze) meses	-	Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Lista disponivel em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

6. DO JULGAMENTO

6.1 O Agente de Contratação, após recebimento da documentação, fará a análise e julgamento, que será publicado no site do MUNICÍPIO, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital;

6.3 O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.4 No julgamento das etapas deste processo, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 .

6.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A emissão do termo de contrato será realizado através de processo de Inexigibilidade.

7.1.1 A empresa será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2 .O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.2. Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Saude qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria Municipal de Saude e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

7.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 1 (um) ano ou até a conclusão do seu escopo, a contar



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/21;

7.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.7. Hipótese DO DESCREDENCIAMENTO

a) O Secretaria Municipal de Saude poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

b) Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento.

c) Além dos motivos supracitados, as reclamações dos beneficiários com relação aos serviços da CREDENCIADA, poderão ensejar o descredenciamento destas do Projeto, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pelo Secretaria Municipal de Saude.

d) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos no edital. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

e) Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos indicados serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista;

f) Em qualquer hipótese de descredenciamento, a CREDENCIADA fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

8. DOS PRAZOS

8.1. O presente edital de Chamamento Público/Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

8.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;

8.3. Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

9. DA VISITA TECNICA

9.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento do profissional responsável designado para essa finalidade, devendo realizar o preenchimento de declaração de conhecimento do local e condições, conforme modelo Anexo IV, a empresa que optar não realizar a visita deverá realizar o preenchimento de declaração conforme modelo anexo V

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação .

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço <https://eouve.com.br/#/ouvidoria>

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, por meio do site: <https://bnccompras.com>.

11.2 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas na Plataforma por meio do site: <https://bnccompras.com>.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14133/21;

12.2 – A empresa caso deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/21;

12.3 - A empresa ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista;

12.4 - A empresa ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato;

12.5 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato;

12.6 – A empresa poderá ser suspensa ou ser cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7 – Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste termo serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

13.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, serão publicadas na forma da Lei.

13.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.5. Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser solicitados na plataforma:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<https://bnccompras.com>.

13.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

13.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

13.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.9. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuçu 17 de setembro de 2026

WELIFER FELIPE COUTINHO

Agente de Contratação

Portaria nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA** para subsidiar a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de Laboratorio de Analises Clinicas para a coleta e analise de exames a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR;

2.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14133/2021, ou seja, paralela, não excludente: caso em que é viável e vantajosa para administração a realização de contratações simultaneas e condições padronizadas;

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência;

2.5 As pessoas jurídicas credenciadas deverão prestar os seus serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente relacionados no contrato, os quais deverão manter vínculos com aquelas, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, com observância do que estabelece o parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021;

2.6 Independentemente da natureza do vínculo entre o profissional e a Credenciada, permanece a responsabilidade integral desta última pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Órgão Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto;

2.7 DO QUANTITATIVO E PREÇOS: O quantitativo, valores e especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com o Termo de Referência;

2.8 As contratações efetuadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a Deliberação nº 764/2025 de 14/10/2025 a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR a qual altera a Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal a realização de exames de diagnóstico



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

especializados em citopatologia e histologia isto é passando a contratação agora sob a responsabilidade do Gestor Municipal.

3.2 Faz se a solicitação de credenciamento dos laboratórios de análises clínicas a qual visa garantir a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais com qualidade, eficiência e segurança, atendendo às necessidades da população de maneira eficaz e dentro das normas técnicas e legais vigentes seguindo por base a lista de exames disponibilizados no SigTap SUS.

3.3 Garantia de Qualidade e Confiabilidade: A parceria com laboratórios devidamente CREDENCIADOS assegura que todos os exames laboratoriais realizados sejam executados de acordo com os mais altos padrões de qualidade técnica e científica. Os laboratórios CREDENCIADOS devem atender a requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores e de saúde, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML), garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados dos exames.

3.4 Acesso a Serviços de Saúde de Alta Qualidade: O credenciamento possibilita a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde. Garantir a disponibilidade de serviços de coleta e análise de exames em tempo hábil é essencial para a efetividade do processo de tratamento de doenças e prevenção.

3.5 Conformidade com a Legislação Sanitária: O credenciamento dos laboratórios de análises clínicas assegura que estes cumpram com as exigências legais e regulamentares, incluindo a implementação de práticas de biossegurança, manuseio correto de materiais biológicos, controle de qualidade contínuo e utilização de equipamentos calibrados. Isso contribui para a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e da comunidade em geral.

3.6 Redução de Riscos de Erros e Ineficiência: Ao contar com laboratórios de análises clínicas CREDENCIADOS, minimiza-se o risco de erros nos resultados dos exames, promovendo diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados. O credenciamento garante que o laboratório siga procedimentos técnicos de ponta, com protocolos e auditorias que contribuem para a precisão e a reprodutibilidade dos testes realizados.

3.7 Atendimento a Normas Éticas e Profissionais: A formalização do credenciamento assegura que os laboratórios e seus profissionais sigam um código de conduta ética, com atendimento especializado, respeito à privacidade do paciente, e comprometimento com a qualidade no atendimento.

3.8 Melhoria na Eficiência Operacional: O processo de credenciamento permite que o sistema saúde tenha uma rede organizada de laboratórios, otimizando recursos e ampliando a capacidade de atendimento. Isso também facilita o acompanhamento e o controle da prestação de serviços, contribuindo para um sistema mais eficiente e acessível. Em virtude de todos os pontos mencionados, o credenciamento dos laboratórios de análises clínicas é uma medida essencial para garantir serviços de saúde mais seguros, eficientes e acessíveis à população, promovendo a integridade do processo de diagnóstico e tratamento médico. Conclui-se que o credenciamento proporciona um ganho significativo para os pacientes, profissionais de saúde e para o sistema de saúde como um todo, assegurando a execução de exames laboratoriais de alta qualidade e com a conformidade necessária para garantir a saúde pública, sendo esse serviço **ESSENCIAL E FUNDAMENTAL** para os municípios



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de Itaperuçu.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Termo de Referência e demais anexos do Edital e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletronica, por meio do site <https://bnccompras.com> ;

3.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, no tempo da licitação impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Itaperuçu ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.2. Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública do Município de Itaperuçu;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Itaperuçu, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas a licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja conjugê, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Empresa reunida em consórcio, quaisquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.4.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014 TCU Plenário);

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por meio eletrônico e pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuçu, promotor da licitação, responsabilidade.

4.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LINHAS DE SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética de sua categoria, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;

6.2 A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação;

6.3 Durante a prestação de seus serviços, a empresa contratada deverá executar as atividades apresentadas no quadro abaixo:

6.4 Da descrição e dos valores estimados desses serviços a serem divididos entre os credenciados (relação de exames e procedimentos laboratoriais com seus respectivos valores da tabela SUS segue em anexo ao ETP).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL ANUAL APROXIMADO
1	Procedimentos laboratoriais da tabela SUS conforme tabela SigTap SUS em anexo durante um período de 12 (doze) meses	-	R\$ 414.000,00

Lote	Função	Descrição	Quant.	Horário Atendimento
1	Procedimentos laboratoriais da tabela SUS	Realização de procedimentos laboratoriais conforme tabela SigTap SUS em anexo durante um período de 12 (doze) meses	-	Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Lista disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou Inscrição da licitante em Conselho Regional da categoria pelo período de mínimo de 1 (um) anos e Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de aptidão da licitante com experiência comprovada para a execução de serviços em âmbito municipal/estadual/federal, aos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;

6.2- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

c) Apresentação de diploma de cada profissional emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC bem como apresentação de prova de inscrição do profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa com registro ativo no respectivo Conselho de classe de no mínimo de 1 (um) ano de exercício na função e SCNES ativo;

d) Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica e experiência técnica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

OBS: Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa licitante tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época com a empresa licitante.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.2 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos;

7.3 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

7.5 Designar um funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;

7.8 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

8.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;

8.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;

8.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

8.6 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo;

8.7 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 8 horas;

8.8 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados no SCNES;

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

8.10 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

8.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

8.12 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários em dia sob o risco de rescisão contratual em caso de atrasos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

8.13 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos;

8.14 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

8.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

8.16 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

8.17 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

8.18 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

8.19 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

8.20 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de sua categoria, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

8.21 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.22 Fornecer, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

8.23 Durante a vigência do CREDENCIAMENTO é obrigatório que o CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico – financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento conforme o caso.

8.24 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.25 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

8.26 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

8.27 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da profissão;

d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.
- 8.28 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- 8.29 A CONTRATADA impreterivelmente tem o dever de atender ao chamado realizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 min.
- 8.30 Utilizar do sistema de informação (se disponível) para atendimento ao usuário.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Para efeito de remuneração, os serviços contratados serão remunerados por meio de repasse dos recursos financeiros com base nos valores medios de produção realizados conforme ficha de programação orçamentaria – FPO via remanejamento do teto MAC Estadual para o teto MAC do respectivo município conforme anexo a este processo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1- Prazo de vigência contratual terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado;

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A instituição interessada no presente credenciamento deverá comprometer-se a **instalar e manter, durante toda a vigência do credenciamento, unidade de atendimento no Município**, destinada à execução dos serviços objeto deste Edital, observadas as normas técnicas, sanitárias, administrativas e legais aplicáveis ;

11.2 - A unidade de atendimento deverá estar localizada em **raio máximo de 3 km (três quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando-se, para fins de aferição da distância, o trajeto viário entre a sede da Secretaria e o endereço onde será instalada a unidade;

11.3 - A exigência prevista no 11.1 justifica-se pela necessidade de garantir **acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, agilidade na prestação dos serviços, redução dos deslocamentos, eficiência logística, economicidade para a Administração Pública e continuidade da assistência à saúde**, especialmente considerando a necessidade de coleta de materiais, encaminhamento de usuários, disponibilização de resultados e demais procedimentos relacionados ao objeto do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4 - A instituição interessada deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui **condições efetivas para instalação da unidade no Município**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração formal, assinada pelo representante legal, de que se compromete a instalar e manter unidade de atendimento no Município, dentro do raio estabelecido neste Edital;

II – documento que demonstre a **disponibilidade jurídica do imóvel** destinado à instalação da unidade, podendo ser apresentado contrato de locação, contrato de comodato, escritura pública, matrícula do imóvel acompanhada de autorização do proprietário, ou outro documento juridicamente idôneo;

III – **consulta prévia de viabilidade, certidão de uso e ocupação do solo ou documento equivalente**, quando exigível, que demonstre a possibilidade de instalação da atividade no endereço indicado;

IV – declaração de que dispõe de **capacidade técnica, operacional e financeira** para realizar as adequações necessárias à instalação e ao funcionamento da unidade;

V – apresentação de **cronograma de implantação**, contendo as etapas necessárias para instalação, adequação e início efetivo das atividades;

VI – declaração de ciência de que a unidade somente poderá iniciar a prestação dos serviços após o atendimento das exigências legais, sanitárias e administrativas aplicáveis.

11.5 - Após a formalização do credenciamento, a instituição deverá concluir a instalação e disponibilizar a unidade para atendimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo diverso expressamente estabelecido neste Edital.

11.6 - Antes do início da prestação dos serviços, a instituição deverá apresentar os **alvarás, licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes**, inclusive aqueles relacionados à vigilância sanitária, quando aplicáveis à atividade desenvolvida.

11.7 - A instituição credenciada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da instalação, adequação, manutenção e funcionamento da unidade, incluindo despesas com imóvel,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

equipamentos, pessoal, mobiliário, licenças, autorizações, adequações estruturais e demais providências necessárias à execução dos serviços.

11.8 - A unidade instalada deverá permanecer em funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, em condições adequadas de estrutura física, equipamentos, pessoal e atendimento, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de credenciamento.

11.9 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar **vistoria e fiscalização das instalações**, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.10 - A alteração do endereço da unidade durante a vigência do credenciamento dependerá de **prévia comunicação e anuência da Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o novo endereço atender integralmente à exigência do raio máximo de 3 km (três quilômetros) e às demais condições previstas neste Edital.

11.11 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a não instalação da unidade no prazo estabelecido, a ausência das licenças necessárias ao funcionamento ou a instalação em endereço que não atenda ao limite territorial estabelecido, poderá ensejar a **não efetivação do credenciamento, suspensão da execução dos serviços ou descredenciamento**, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas neste termo e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA TERRITORIAL

A delimitação da localização da unidade prestadora dos serviços em raio máximo de 3 km (três quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde decorre de necessidade objetiva da Administração, relacionada à natureza dos serviços de saúde objeto do credenciamento e à necessidade de assegurar atendimento acessível, célere e contínuo aos usuários.

A medida visa reduzir o tempo e os custos de deslocamento dos usuários e da Administração, facilitar a logística de coleta e encaminhamento de materiais, permitir maior agilidade na disponibilização dos resultados e possibilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A exigência também busca garantir maior eficiência, economicidade, acessibilidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente para usuários que dependem do transporte público ou do transporte disponibilizado pelo Município.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO

12.1- Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentaria:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
FONTE	495
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

12.2 O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu-PR, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

12.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde;

12.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;

12.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam;

12.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa;

12.7 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente vigentes sob pena de certidões com muito tempo de atraso por falta de pagamento o vínculo contratual podera ser rescindido;

12.8 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

12.9 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto;

12.10 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a empresa para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição;

12.11 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

12.12 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam

12.13 – Apresentação dos comprovantes de pagamento realizados aos colaboradores ao fiscal de contrato da Secretaria apos o pagamento da nota num prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas.

a. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- i.– Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- ii.- Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo;
- iii.Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14133/21;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2 - A empresa caso deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/21;

14.3 - A empresa ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista;

14.4 - A empresa ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato;

14.5 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato;

14.6 - A empresa poderá ser suspensa ou ser cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.7 - Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste termo serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

15. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades;

15.2 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos;

15.3 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por comissão designada pelo chefe do executivo municipal;

15.4 - A EMPRESA deverá permitir que a respectiva comissão:

I. Inspeção, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examine os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifique a conformidade dos serviços com as especificações do termo de referência;

15.5 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da SMS, contar com a total colaboração da EMPRESA;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.6 - A primeira avaliação podera será feita 03 (três) meses após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada 06 (seis) meses;

15.7 - Caberá ao responsável pela administração e monitoramento junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços prestados e da satisfação dos usuários;

15.8 - Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital;

15.9 - O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS CONTRATAÇÕES:

16.1 - A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de horas entre os prestadores de serviços e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional e disponibilidade de carga horária. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre os prestadores;

16.2 - Ficam os inscritos cientes que as quantidades de exames disponibilizadas para a execução dos serviços expressos neste Termo fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada de nenhuma forma contratá-los, conforme descrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos;

16.3 - A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

17. DO CREDENCIAMENTO:

17.1. O Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses;

17.2. Serão credenciadas e contratadas todas as pessoas jurídicas que atenderem, integralmente, às exigências de habilitação previstas neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos entre todos os credenciados de forma isonômica e proporcional, mediante rateio do valor total estimado anual (R\$ 414.000,00) entre as empresas credenciadas, observada a capacidade operacional declarada por cada uma, de modo que nenhuma empresa credenciada seja excluída da prestação dos serviços em razão da existência de outras credenciadas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4. Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;

17.5. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

17.5.1 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

17.5.2 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

17.5.3 - 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

**Rubiene de Fatima Costa
Pereira**

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 00/2026**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Itaperuçu/PR, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

OBJETO: *Credenciamento de pessoa jurídica para subsidiar a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de Laboratorio de Analises Clinicas para a coleta e analise de exames a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR;*

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX requer através do presente documento o seu Credenciamento, nos termos e valores definidos pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 00/2026**, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins, que tenho conhecimento e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em _____ de _____ de 202__.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação - Município de ITAPERUÇU

Referente: Edital de CREDENCIAMENTO nº.xx/2026

Processo Administrativo nº. xxxx/2026

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE NO MUNICÍPIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos, especialmente quanto à obrigatoriedade de instalação de unidade de atendimento no Município;

II – Compromete-se, caso venha a ser credenciada, a **instalar e manter unidade de atendimento no Município**, destinada à execução dos serviços objeto do credenciamento;

III – a unidade será instalada em endereço situado em **raio máximo de 3 km (três quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando-se, para fins de aferição, o trajeto viário entre os respectivos endereços;

IV – Possui ou possui condições de obter, dentro do prazo estabelecido no Edital, **imóvel adequado e juridicamente disponível** para instalação da unidade, apresentando, para fins de comprovação, a documentação exigida no instrumento convocatório;

V – Possui capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para promover a instalação, adequação e funcionamento da unidade, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos;

VI – Compromete-se a concluir a instalação e disponibilizar a unidade para atendimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital;

VII – compromete-se a providenciar, antes do início efetivo das atividades, todos os **alvarás, licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes**, inclusive aqueles relacionados à Vigilância Sanitária, quando aplicáveis;

VIII – compromete-se a manter a unidade em funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, observando as normas sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Está ciente de que a Administração Municipal poderá realizar **vistoria prévia e/ou fiscalização das instalações**, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital;

X – Está ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido poderá acarretar a **não efetivação do credenciamento, suspensão da execução dos serviços ou descredenciamento**, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

administrativos cabíveis.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 00/2026
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXXX), doravante denominada Contratada.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº XX/2026, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo tem por objetivo o **Credenciamento de pessoa juridica para subsidiar a contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de Laboratorio de Analises Clinicas para a coleta e analise de exames a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR;**

Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência do EDITAL DE credenciamento Nº. 000/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

1.1.2 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

exijam medidas corretivas.

- 1.1.3 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato e respectivos Anexos;
- 1.1.4 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 1.1.5 Designar um funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 1.1.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;
- 1.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;
- 1.1.8 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A CREDENCIADA obriga-se a:

- 1.2.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 1.2.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;
- 1.2.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 1.2.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;
- 1.2.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- 1.2.6 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo;
- 1.2.7 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 8 horas;
- 1.2.8 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e devidamente cadastrados no SCNES;
- 1.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 1.2.10 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1.2.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 1.2.12 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários em dia sob o risco de rescisão contratual em caso de atrasos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 1.2.13 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos;
- 1.2.14 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 1.2.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 1.2.16 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 1.2.17 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- 1.2.18 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- 1.2.19 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 1.2.20 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de sua categoria, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;
- 1.2.21 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 1.2.22 Fornecer, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;
- 1.2.23 Durante a vigência do CREDENCIAMENTO é obrigatório que o CREDENCIADOS mantenham



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico – financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento conforme o caso.

1.2.24 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

1.2.25 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

1.2.26 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

1.2.27 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da profissão;

d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

1.2.28 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

1.2.29 A CONTRATADA impreterivelmente tem o dever de atender ao chamado realizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 min.

1.2.30 Utilizar do sistema de informação (se disponível) para atendimento ao usuário.

1.2.31 contratado deve ter cadastro no SUS até a formalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 A Administração pagará para a CREDENCIADA os seguintes valores mensais pelos serviços prestados de acolhimento institucional, por acolhido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------------	-------------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

01	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
----	--------------	------------	------------	---------	----------------

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1 O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu-PR, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

13.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde;

2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;

3 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam;

4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa;

5 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente vigentes;

6 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

7 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto;

8 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a empresa para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição;

9 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação;

10 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07.002 – HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
- 10.302.0012.2031 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
- 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.
- 07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.301.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1. - Para efeito de remuneração, os serviços contratados serão remunerados por meio de repasse dos recursos financeiros com base nos valores medios de produção realizados conforme ficha de programação orçamentaria – FPO via remanejamento do teto MAC Estadual para o teto MAC do respectivo município conforme anexo a este processo
2. A empresa contratada se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética de sua categoria, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional;
3. A empresa contratada observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde, bem como as normas da fundação;.

5. DAS CONTRATAÇÕES:

- 5.1 - A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de horas entre os prestadores de serviços e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional e disponibilidade de carga horária. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre os prestadores;
- 5.2 - Ficam os inscritos cientes que as quantidades de exames disponibilizadas para a execução dos serviços expressos neste Termo fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada de nenhuma forma contratá-los, conforme descrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos;
- 5.3 - A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. O saldo contratual poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades;

2 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos;

3 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por comissão designada pelo chefe do executivo municipal;

4 - A EMPRESA deverá permitir que a respectiva comissão:

I. Inspeção, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

II. Examine os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

III. Permitir que verifique a conformidade dos serviços com as especificações do termo de referência;

5 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da SMS, contar com a total colaboração da EMPRESA;

6 - A primeira avaliação poderá ser feita 03 (três) meses após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada 06 (seis) meses;

7 - Caberá ao responsável pela administração e monitoramento junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços prestados e da satisfação dos usuários;

8 - Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital;

9 - O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14133/21;

2 - A empresa caso deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/21;

3 - A empresa ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista;

4 - A empresa ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato;

5 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato;

6 - A empresa poderá ser suspensa ou ser cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;

7 - Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste termo serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3.A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

2. As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas-PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

ITAPERUÇU, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

EMPRESA CONTRATADA

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada